



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

Outro Nº 56-Seç Plj/Fisc Adm/Comdo

Fortaleza, CE, 22 de abril de 2026.

Assunto: Termo da Justificativa da Contratação Direta, da Escolha do Fornecedor e do Preço Contratado.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A contratação em tela, através de processo de dispensa de licitação, atende ao previsto no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, tendo em vista tratar-se de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

1.2. Do enquadramento na hipótese de dispensa de licitação, prevista no caput do Art. 75, e nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, da Nova Lei de Licitação e Contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a situação ora em análise apresenta as seguintes características:

1.2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 41.492,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais); e

1.2.2. A Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza não possui Ata de Pregão vigente contendo os itens de interesse na contratação.

1.3. Diante desse quadro, adota-se para esta contratação, a Dispensa Eletrônica tendo em vista a urgência da Contratação. Nota que a contratação do serviço descrito no Termo de Referência faz-se necessária, tendo por objeto o serviço de bordado de distintivo da Organização Militar, cadarço de identificação com nome de guerra do militar, bordados na camiseta de TFM e camisa camuflada com o nome do militar, bordado do fardamento modelo novo da bandeira do Brasil, divisa de Soldado, divisa de Cabo e bordado das Armas, Quadro, Serviço e Qualificação militar para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e OM vinculadas com a identificação dos conscritos que serão incorporados no corrente ano.

1.4. Sendo assim, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o valor orçado não ultrapassa o limite estabelecido pela Dispensa de Licitação.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1. Por tratar de contratação direta, sob o amparo do Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação), a escolha do fornecedor recairá sobre as empresas que

atenderem as especificações do Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. A pesquisa de preços visando apurar o valor de mercado dos itens constantes do Termo de Referência, foi realizada conforme Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3.2. Os orçamentos foram priorizados com o parâmetro I, conforme § 1º Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sendo utilizado também orçamentos de fornecedores visando apurar o valor de mercado local.

4. CONCLUSÃO

4.1. Analisando os autos, verifica-se que: para execução do serviço de bordado de distintivo da Organização Militar, cadarço de identificação com nome de guerra do militar, bordados na camiseta de TFM e camisa camuflada com o nome do militar, bordado do fardamento modelo novo da bandeira do Brasil, divisa de Soldado, divisa de Cabo e bordado das Armas, Quadro, Serviço e Qualificação militar, o valor orçado não ultrapassa o limite estabelecido para Dispensa eletrônica, e, buscando tornar mais simples e célere este processo, autorizo a realização da despesa do objeto solicitados pela Base Administrativa da Guarnição e suas Organizações Militares Vinculadas Administrativamente (10º CGCFEx / 52º CT / 16ª Cia PE / 23º BC), a ser realizada por dispensa eletrônica.

Assinaturas

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS - Cel

Ordenador de Despesas Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza

EMMANUEL RODRIGUES DA SILVA ARAGÃO - 2º Ten

Adjunto da Seção de Planejamento da B Adm Gu Fortaleza

DANIEL GERALDINI - Maj

Chefe da Seção de Planejamento da B Adm Gu Fortaleza



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Daniel Geraldini**, em 22/04/2026, às 12:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Emmanuel Rodrigues Da Silva Aragão**, em 22/04/2026, às 12:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de

13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Leriche Albuquerque Barros**, em 22/04/2026, às 12:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: NZYA-59p/-8cjU-8s10